



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 44/2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.140 0.2.010	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	2102	R\$ 679,65
02.07.12.361.140 0.2.011	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21071	R\$ 4.015,01
02.07.12.361.140 0.2.011	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21090	R\$ 8.597,81
02.08.15.452.150 0.2.019	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21022	R\$ 438,43
02.08.15.452.150 0.2.019	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21029	R\$ 41.631,54
02.08.15.452.150 0.2.019	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21089	R\$ 85.405,58
02.08.26.782.190 0.2.021	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21004	R\$ 14.875,17
02.08.26.782.190 0.2.021	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21041	R\$ 74.493,92
02.10.18.541.165 0.2.067	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2510	R\$ 13.744,27
02.10.18.541.165 0.2.067	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2511	R\$ 14.300,98
02.10.18.541.165 0.2.067	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21070	R\$ 112.966,94



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21082	R\$ 69,44
02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.32.00.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2494	R\$ 51.045,00
02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 85.024,94
02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21031	R\$ 43.479,65
02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21065	R\$ 2.186,54
02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21091	R\$ 48.383,80

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Fevereiro de

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 842.XXX.XXX-68

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná  
**MARIA MATILDE MACHADO**  
 Diretora Presidente  
 CPF 036.XXX.XXX-48

**SIRLEY FERREIRA ESMA DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Fiscal do Contrato-Gestora do Contrato

Publicado por:  
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
 Código Identificador:A053E51C

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 44/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2102	RS 679,65
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21071	RS 4.015,01
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21090	RS 8.597,81
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21022	RS 438,43
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21029	RS 41.631,54
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21089	RS 85.405,58
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21004	RS 14.875,17
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21041	RS 74.493,92
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2510	RS 13.744,27
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2511	RS 14.300,98
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21070	RS 112.966,94
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21082	RS 69,44
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2494	RS 51.045,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	RS 85.024,94
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21031	RS 43.479,65
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21065	RS 2.186,54
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21091	RS 48.383,80

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Fevereiro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Sílvia Farias (Depto Contabilidade)  
 Código Identificador:836284DD

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro